

EDITAL Nº 14 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2009, DE 1º DE MARÇO DE 2010 –  
CONVOCAÇÃO PARA A FASE DA SINDICÂNCIA DE VIDA PREGRESSA E  
INVESTIGAÇÃO SOCIAL

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O CARGO DE DELEGADO DE POLÍCIA DA CARREIRA DE DELEGADO DE POLÍCIA DO DISTRITO FEDERAL  
A DIRETORA DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 1º, incisos III, XIII e XV e artigo 5º, inciso I, da Lei Distrital nº 837, de 28 de dezembro de 1994, no Decreto nº 21.688, de 7 de novembro de 2000, e suas alterações, e na Portaria nº 1.031, de 7 de julho de 2006, torna público o local, data e horário para realização da fase da Sindicância de Vida Pgressa e Investigação Social do concurso público destinado ao provimento de vagas para o cargo de Delegado de Polícia da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, conforme segue.

1. DA SINDICÂNCIA DE VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

1.1. Os candidatos serão submetidos à sindicância de vida pgressa e investigação social, de caráter eliminatório, para fins de avaliação de sua conduta pgressa e idoneidade moral, requisitos indispensáveis para aprovação no concurso público.

1.2. Os procedimentos da sindicância de vida pgressa e investigação social objetivam apurar a existência de fatos ou atos que, por sua natureza, incompatibilizam o candidato com o desempenho da atividade policial.

12.1. O candidato será considerado recomendado ou não-recomendado para exercer o cargo de Delegado de Polícia da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal. A análise e a avaliação dos dados colhidos serão feitas com critérios exclusivamente objetivos.

12.2. Será eliminado, durante a realização de qualquer uma das fases do concurso, o candidato que, após iniciada a sindicância de vida pgressa e investigação social, for considerado não-recomendado.

1.3. A sindicância de vida pgressa e investigação social, levada a efeito por Comissão de Sindicância da Polícia Civil do Distrito Federal, designada para esse fim, será realizada com base em documentos oficiais e informações constantes de formulário próprio, contendo perguntas de caráter pessoal, a ser retirado na Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa. O formulário também encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.universa.org.br>.

1.4. Além de informações criminais, cíveis e administrativas, verificadas por certidões e documentos fornecidos pelo candidato, serão realizadas pesquisas e levantamentos em bancos de dados e sistemas disponíveis à Polícia Civil do Distrito Federal.

1.5. A entrega da documentação pelo candidato, bem como, a realização das pesquisas e levantamentos, não exclui outros procedimentos sigilosos de investigação policial necessários para esclarecer qualquer fato objeto de dúvida.

1.6. Os documentos e informações fornecidas pelo candidato são considerados de caráter estritamente reservado e de uso exclusivo da Polícia Civil do Distrito Federal, para os fins específicos desta fase do concurso público.

1.7. O preenchimento e a entrega da documentação exigida pressupõem a autorização do candidato para que seja realizada a referida investigação.

1.8. A Polícia Civil do Distrito Federal poderá exigir que o candidato providencie, às suas expensas, sob pena de ser não-recomendado e eliminado do concurso público, documentação complementar, a fim de diminuir dúvidas que surjam durante a condução do processo de sindicância de vida pgressa e investigação social.

1.9. O candidato deve prestar integralmente todas as informações e dados solicitados no formulário de sindicância de vida pgressa e investigação social a ser preenchido e assinado, sem qualquer tipo de omissão ou distorção.

1.9.1. A omissão, distorção ou inclusão de dados ou informações falsas no formulário da sindicância de vida pgressa e investigação social ou em qualquer outro documento fornecido pelo candidato, além das penas previstas no Código Penal Brasileiro, sujeitará o candidato à exclusão do concurso público.

1.10. A ausência de quaisquer informações ou documentos exigidos neste edital, no item 12 do Edital Normativo e nos demais editais complementares e/ou retificadores, bem como o fornecimento em desacordo com as normas definidas, motivará a não-recomendação e conseqüente eliminação do candidato no concurso público.

1.11. Qualquer candidato submetido ao procedimento de sindicância de vida pgressa e investigação social poderá ser chamado para prestar informações complementares ou para diminuir dúvidas, caso assim recomende a Comissão de Sindicância.

12. DAS INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

12.1. O formulário da fase da sindicância de vida pgressa e investigação social deverá ser manuscrito pelo próprio candidato, sem rasuras, utilizando-se obrigatoriamente de caneta esferográfica de cor azul ou preta.

12.2. O candidato deve rubricar e datar todas as folhas do formulário, exceto a última que deverá ser assinada e datada em campo próprio.

12.3. O candidato deve colar uma fotografia colorida, tamanho 3x4, na parte superior direita do formulário e anexar outra, também colorida, tamanho 5x7, na parte superior esquerda do mesmo documento.

12.4. As fotografias devem ostentar, na parte frontal inferior, as datas em que foram realizadas, devendo contar com menos de 3 (três) meses do dia em que for entregue o formulário da sindicância de vida pgressa e investigação social.

2. DA CONVOCAÇÃO

2.1. Todos os candidatos mencionados no subitem 3.1 do Edital Nº 11 do concurso público destinado ao provimento de vagas para o cargo de Delegado de Polícia da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal estão convocados para a realização da fase da Sindicância de Vida Pgressa e Investigação Social.

3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. O candidato deverá, às suas expensas, providenciar a documentação relacionada no subitem 12.5 do Edital Normativo e demais editais complementares e/ou retificadores, que deverá ser entregue juntamente com o formulário preenchido, no período de 9 a 11 de março de 2010,

no horário de 8h (oito horas) às 12h (doze horas) e das 13h (treze horas) às 17h (dezessete horas) – Horário oficial de Brasília, no seguinte endereço: Universidade Metodista de São Paulo – Pólo EAD Brasília, situado no SCS Quadra 8, Bloco B-60, Sala 460, 4º andar, Shopping Venâncio 2000 - Asa Sul - Brasília – DF.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O resultado preliminar da fase da Sindicância de Vida Pgressa e Investigação Social do concurso público destinado ao provimento de vagas para o cargo de Delegado de Polícia da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal será divulgado na Internet, no endereço eletrônico <http://www.universa.org.br>, oportunamente, após a análise dos documentos.

CLÁUDIA ALCÂNTARA

EDITAL Nº 15 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2009, DE 1º DE MARÇO DE 2010 –  
CONVOCAÇÃO PARA A FASE DA PROVA DE TÍTULOS

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O CARGO DE DELEGADO DE POLÍCIA DA CARREIRA DE DELEGADO DE POLÍCIA DO DISTRITO FEDERAL

A DIRETORA DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 1º, incisos III, XIII e XV e artigo 5º, inciso I, da Lei Distrital nº 837, de 28 de dezembro de 1994, no Decreto nº 21.688, de 7 de novembro de 2000, e suas alterações, e na Portaria nº 1.031, de 7 de julho de 2006, torna público o local, data e horário para realização da fase da Prova de Títulos do concurso público destinado ao provimento de vagas para o cargo de Delegado de Polícia da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, conforme segue.

1. DA PROVA DE TÍTULOS

1.1. A prova de títulos, de caráter classificatório, valerá no máximo 5,00 (cinco) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos e dos comprovantes apresentados seja superior a este valor.

1.2. Somente serão aceitos os títulos relacionados no item 5 do Edital Nº 3 de Retificação, observados os limites de pontuação. Os títulos e os comprovantes deverão ser expedidos até a data de sua entrega.

1.3. Os títulos e os comprovantes poderão ser entregues por procurador, mediante procuração do interessado, com reconhecimento de firma.

1.4. Não serão aceitos títulos nem comprovantes encaminhados via postal, via fax e(ou) via correio eletrônico.

1.5. Cada título e cada comprovante será considerado uma única vez.

1.6. Os pontos que excederem o valor máximo estabelecido para cada título e para cada experiência, bem como os que excederem os 5,00 (cinco) pontos fixados no Edital Normativo e suas retificações, serão desconsiderados.

1.7. Para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, deverá ser apresentado certificado, devidamente registrado, expedido por instituição oficial ou reconhecida.

1.8. Somente serão aceitos certificados de cursos de especialização lato sensu que constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação, inclusive a carga horária do curso.

1.9. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado e convalidado por instituição brasileira.

1.10. No ato de entrega de títulos e de comprovantes, o candidato deverá entregar em 2 (duas) vias, já devidamente preenchido e assinado, o formulário a ser disponibilizado pela Fundação Universa, no qual indicará os títulos e os comprovantes apresentados. Juntamente com esse formulário o candidato deverá apresentar 1 (uma) cópia, autenticada em cartório, de cada título e de cada comprovante declarado. As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma, tampouco serão recebidos documentos originais (a exceção das certidões ou declarações emitidas pelos empregadores).

1.10.1. A Fundação Universa disponibilizará o formulário citado no subitem anterior no endereço eletrônico <http://www.universa.org.br> e na Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada na SGAN 609 Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF.

1.11. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não-autenticadas em cartório.

1.12. Não será computado, como tempo de serviço, o período de estágio.

1.13. A comprovação de tempo de exercício de cargo público policial será feita mediante apresentação de certidão de tempo de serviço emitida pelo setor de pessoal, ou equivalente, do órgão público.

1.13.1. Na certidão deverá constar claramente a descrição do serviço e o nível de atuação como policial, bem como o período de início e de término do trabalho realizado.

1.14. Constatada, em qualquer tempo, irregularidade e (ou) ilegalidade na obtenção de títulos e (ou) de comprovantes apresentados, o candidato terá anulada a pontuação e, comprovada a sua culpa, este será excluído do concurso público.

1.15. Receberá nota zero na prova de títulos, o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados no presente edital.

2. DA CONVOCAÇÃO

2.1. Todos os candidatos mencionados no subitem 3.1 do Edital Nº 11 do concurso público destinado ao provimento de vagas para o cargo de Delegado de Polícia da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal estão convocados para a realização da fase da Prova de Títulos.

3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. O candidato deverá, às suas expensas, providenciar a documentação relacionada no item 5 do Edital Nº 3 de Retificação, que deverá ser entregue juntamente com o formulário preenchido, no período de 9 a 11 de março de 2010, no horário de 8h (oito horas) às 12h (doze horas) e das 13h (treze horas) às 17h (dezessete horas) – Horário oficial de Brasília, no seguinte endereço: Universidade Metodista de São Paulo – Pólo EAD Brasília, situado no SCS Quadra 8, Bloco B-60, Sala 460, 4º andar, Shopping Venâncio 2000 - Asa Sul - Brasília – DF.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O resultado preliminar da fase da Prova de Títulos do concurso público destinado ao provimento de vagas para o cargo de Delegado de Polícia da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal será divulgado na Internet, no endereço eletrônico <http://www.universa.org.br>, oportunamente, após a análise dos documentos e cálculo da pontuação devida.

CLÁUDIA ALCÂNTARA